

CONSELHO DIRETOR

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 001/2021

Aos seis dias do mês de janeiro de 2021, às 11h00min (onze horas), reuniram-se, para a realização da Reunião Extraordinária do Conselho Diretor da AGEPAR, por videoconferência, conforme Resolução nº 010/2020 da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - AGEPAR, o Diretor-Presidente, REINHOLD STEPHANES, a Diretora Administrativo Financeiro, DANIELA JANAÍNA PEREIRA MIRANDA, a Diretora de Regulação Econômica, MÁRCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO, o Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços, ANTENOR DEMETERCO NETO, e o Chefe de Gabinete, MARCOS TEODORO SCHEREMETA, que exerceu a Secretaria da reunião. A convocação para a presente reunião estabeleceu a seguinte PAUTA: **ITEM ÚNICO** – Protocolo nº 16.720.737-5 – Homologação de proposta de Resolução relativa à Base de Ativos Regulatórios (BAR) para o Saneamento. Diretora: Márcia Carla Pereira Ribeiro. Iniciando a reunião, o Diretor-Presidente saudou a todos, salientou haver o quórum necessário para as deliberações, destacando a ausência do Diretor Bráulio Fleury, em razão de suas férias, e deu por abertos os trabalhos da presente reunião extraordinária, sendo a primeira deste ano de 2021, destacando que a pauta conta com apenas um item e, dessa forma, passou-se então ao **ITEM ÚNICO** – Protocolo nº 16.720.737-5 – Homologação de proposta de Resolução relativa à Base de Ativos Regulatórios (BAR) para o Saneamento. Diretora: Márcia Carla Pereira Ribeiro. Dada a palavra à Diretora Relatora, esta iniciou sua fala destacando que iria compartilhar sua tela para a apresentação da síntese de seu Voto, para a apreciação dos demais diretores e informou que a ementa do Voto traz Saneamento Básico – Base de Ativos Regulatórios – Metodologia – Ciclo Regulatório – Aprovação – Aplicação para Ciclos Tarifários Corrente e Futuros. Continuando a Diretora Relatora destacou que o que estará sendo apresentado nesta reunião é uma proposta de metodologia de levantamento da Base de Ativos Regulatória do setor de saneamento básico, incluídas a água e o esgoto; que a base da apresentação da Diretora Relatora na data de hoje vem de uma contratação realizada pela AGEPAR com a Consultoria Empresarial, que elaborou uma proposta de metodologia para a Base Regulatória do saneamento básico; que o resultado do citado contrato foi objeto de Consulta Pública, devidamente publicada, conforme determina a Lei, e que trouxe as contribuições; que as

contribuições foram recebidas, inclusive muitos questionamentos também, e que a equipe designada pelo Diretor-Presidente analisou todas as contribuições e respondeu a todos os questionamentos trazidos, posteriormente, à Consulta Pública; que o processo foi então encaminhado ao Gabinete, tendo recaído à Diretora Relatora, por sorteio, a relatoria. Continuando, a Diretora Relatora destacou que está dentre as atribuições da Agepar, como Agência Regulatória, a regulação econômica do setor de saneamento básico, isto previsto expressamente na Lei Complementar da Agepar; que o ciclo regulatório adotado pela Agepar teve por escopo atualizar a metodologia de levantamento da Base de Ativos Regulatórios do setor, já que, na Primeira (1ª) Revisão Tarifária Periódica realizada em 2017, tal metodologia foi desenhada pelo extinto Instituto das Águas do Paraná; que, em síntese, para a melhor compreensão dos Diretores, a Diretora Relatora destacou que a BAR é um mecanismo da regulação por incentivos, que visa remunerar os investimentos de um ente regulado, desde que tais investimentos tenham respaldo nas informações técnicas e contábeis, e sejam pertinentes e necessários ao serviço público que deve ser prestado; que, desta forma, os investimentos que forem considerados elegíveis para integrar a BAR, deverão ser adequadamente remunerados por meio da política tarifária regulada pela Agepar; que a proposta metodológica que a Diretora Relatora trouxa para a discussão perante o Conselho Diretor, pretende a adoção de um método híbrido, baseado na adoção de dois métodos de avaliação distintos, de acordo com o grupo de ativos a serem avaliados; que tais métodos são originários da técnica e da doutrina inglesa e dizem respeito ao Valor Original Contábil e ao Valor Novo de Reposição; que a Nota Técnica em discussão, elaborada pelos especialistas da Agepar, dá conta que o Valor Original Contábil é o custo histórico contábil do ativo, é o valor pago ou a pagar pela aquisição desse ativo, na sua data da aquisição registrado na contabilidade pelos critérios de competência; que, para a formação do Valor Original Contábil, também conhecido como CCV atualizado, utilizam-se índices inflacionários para correção e manutenção do poder de compra histórico de acordo com a data de registro contábil do lançamento; que, já, o Valor Novo de Reposição, corresponde ao valor, a preços atuais de mercado, de um ativo idêntico, similar ou equivalente, sujeito à reposição, que efetue os mesmos serviços e tenha a mesma capacidade do ativo existente, considerando todas as despesas necessárias para sua instalação. Continuando, a Diretora Relatora destacou ser importante mencionar que ele

pode ser usado como um banco de preços com uma determinada data-base de atualização, referencial de preços de mercado, como uma tabela PINI/SINAPI ou ainda feito por meio de cotações com fornecedores. Que aqui está a diferença entre os dois (02) critérios utilizados e sugeridos que sejam de forma híbrida, um (01) com base no Original Contábil Atualizado e o outro com base no Valor Novo de Reposição; que a Nota Técnica estabelece que em cada Revisão Tarifária Periódica será aplicado o método Rolling Forward sobre a BAR, de modo que a BAR calculada no ciclo anterior seja blindada e serão reavaliadas somente as adições ocorridas dentro do período do ciclo revisional, ocorrida no período entre os Laudos de Avaliação, o que é chamada de BAR Incremental. Que, contudo, será prerrogativa da Agepar a reabertura de BAR blindadas, nos números ímpares das Revisões Tarifárias Periódicas, ou seja, a Agepar poderá reavaliar por completo os ativos na 3ª (terceira), 5ª (quinta), 7ª (sétima) e sucessivas RTPs de números ímpares; que tais revisões completas deverão ser precedidas por análises técnicas, ouvidas as partes, de forma que a reabertura seja amparada em indicadores baseados nos princípios jurídicos da prestação de serviços públicos, ou seja, eficiência, qualidade e modicidade tarifária; que destaca-se, ainda que, na metodologia proposta, que os ativos que compõem a BAR, serão dividido em: ativos do sistema de saneamento e equipamento para a prestação do serviço; ativos de obras civis e benfeitorias; terrenos; bens de uso geral; e direito de uso de linhas de transmissão; que a metodologia também traz as bases para a elegibilidade dos ativos, a forma de validação dos cadastros e outros elementos mais; que, por fim, quanto à metodologia, destaca-se o trabalho de definição das informações necessárias que deverão constar nos laudos de avaliação dos ativos, bem como informações prévias que deverão ser encaminhadas de forma anual a respeito dos investimentos realizados pela regulada; que, assim, observando-se a qualidade do trabalho desenvolvido internamente pela Agepar, tanto pela empresa de consultoria contratada, como pela análise técnica das contribuições e redação da nota técnica preliminar pelos servidores da Agepar, a Diretora Relatora recomendou ao Conselho Diretor que seja aprovada a metodologia para o levantamento da BAR do setor de saneamento; que a referida metodologia, se aprovada, já deverá ser utilizada já para a Revisão Tarifária em andamento, com previsão de execução de sua segunda (2ª) parte, em 2022; considerando que a nota técnica prevê um prazo de dez (10) meses de execução para a realização do levantamento antes da

aplicação da nova tarifa, a Diretora Relatora apresentou como sugestão que, caso aprovada a metodologia, oficie-se com urgência à SANEPAR para que dê início às providências necessária ao levantamento da BAR, já seguindo agora as orientações da Nota Técnica mencionada. Sendo assim, a Diretora Relatora propôs a aprovação da proposta de metodologia de levantamento da base de ativos regulatórios na forma da Nota Técnica 001/2021 que, inclusive segue anexa ao presente Relatório e Voto. Continuando, a Diretora Relatora destacou que, para tanto, as providências administrativas necessárias são: a juntada da ata da presente reunião, assinada; a edição e a publicação de Resolução aprovando a Nota Técnica número 001/2021 da Metodologia de Levantamento da Base de Ativos Regulatórios para o saneamento básico; o envio de cópia da Resolução e da Nota Técnica, por meio de ofício, à empresa concessionária, a SANEPAR, com urgência, conforme a Diretora Relatora destacou, em razão dos prazos necessários; que, na sequência, o Setor de Tecnologia de Informação deverá disponibilizar o novo manual nos campos pertinentes do portal da Agepar; e o processo, depois das providências citadas, deverá ser encaminhado à SANEPAR para a ciência e a adoção das providências cabíveis para o levantamento da BAR que, conforme informado pela Diretora Relatora, esse resultado terá impacto na Segunda (2ª) Revisão Tarifária prevista para 2022. Desta forma a Diretora Relatora informou ser o seu Relatório e o seu Voto e colocou-se à disposição para eventuais esclarecimentos, tendo destacado que a Resolução proposta será simplesmente uma Resolução que aprova a Nota Técnica 001/2021 e que tal Nota Técnica será um anexo à Resolução, acreditando, a Diretora Relatora, que não será necessária a discussão dos termos da Resolução, salvo contrário entendimento dos demais Diretores. Colocado em discussão, pelo Diretor-Presidente, o Relatório e o Voto da Diretora Relatora, o Diretor Antenor Demeterco, usando da palavra, parabenizou o trabalho da Diretora Relatora e da equipe técnica envolvida, destacando que é um trabalho muito importante que a Agepar está colocando à disposição da sociedade paranaense, nesta data, que é um avanço muito grande na revisão tarifária dos serviços de água e esgoto, e que realmente, foi um trabalho de muito fôlego; dessa forma, o Diretor Antenor Demeterco parabenizou mais uma vez a Diretora Relatora e a equipe técnica envolvida e, de pronto, adiantou o seu voto pela aprovação do Relatório e do Voto da Diretora Relatora. Em seguida, a Diretora Daniela Janaína também parabenizou toda a equipe responsável pelo trabalho e pela

proposta apresentada pela Diretora Relatora e da mesma forma, acompanhou o Diretor Antenor Demeterco e votou pela aprovação do Relatório e do Voto da Diretora Relatora. Desta forma, o Diretor-Presidente, considerando que os votos dos Diretores já foram apresentados, declarou aprovado o Relatório e o Voto da Diretora Relatora. Como nenhum outro assunto foi apresentado e nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e declarou o encerramento dos trabalhos da presente reunião extraordinária, às 11h17min (onze horas e dezessete minutos), sendo lavrada a presente Ata que vai assinada pelos Diretores presentes e pelo Chefe de Gabinete que secretariou a reunião.

REINHOLD STEPHANES

Diretor-Presidente

DANIELA JANAÍNA PEREIRA MIRANDA

Diretora Administrativo Financeiro

MÁRCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO

Diretora de Regulação Econômica

ANTENOR DEMETERCO NETO

Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços

MARCOS TEODORO SCHEREMETA

Chefe de Gabinete